



---

**CONTRATO Nº001/2025**

ADESÃO A ATA Nº001/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBEIRÃO CASCALHEIRA-MT aos itens 1,3 á 8, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT E A EMPRESA: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA, COMO SEGUE:

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº 303, Centro, Tesouro-MT, CEP 78775-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º 01.974.542/0001-28, neste ato representado pelo Presidente RICARDO VINICIUS SILVA COSTA, portador do RG nº 17879884, SSP-MT e inscrito no CPF (MF) sob nº 007.078.861-80.

**CONTRATADA:** EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 24.408.501/0001-70, com sede na Rua dos Buritis, nº 19, Quadra XI, Lt 03, Bairro Recanto das Acácias, Barra do Garças/MT, CEP 78.601-715, e-mail siga.araguaia@gmail.com, Cel. (66) 9 9281-929,

---

**Horário de Atendimento**  
**Segunda à Sexta**  
**07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00**

[www.camaradetesouro.com.br](http://www.camaradetesouro.com.br)

**Canais de Atendimento**  
**(66) 3435-1233**  
[camara@camaradetesouro.com.br](mailto:camara@camaradetesouro.com.br)

*fenha*

*FLS 169*



neste ato representada pelo Senhor LUCAS ARAUJO DE MORAIS portador do CPF nº 053.901.821-03.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação de serviços técnicos especializados necessários à realização do bom andamento dos serviços públicos, tendo em vista a Adesão da Ata de Registro de Preço da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT advindo do Pregão Presencial N° 001/2024, com fundamento na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, e legislação correlata. Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 14.133/21, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

*“ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO – MT, aos itens 1,3 á 8.”*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTOS

##### 2.1. DO VALOR DO CONTRATO

**Horário de Atendimento**  
**Segunda à Sexta**  
**07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00**

[www.camaradetesouro.com.br](http://www.camaradetesouro.com.br)

**Canais de Atendimento**  
**(66) 3435-1233**  
**camara@camaradetesouro.com.br**

*Jeniva FLS 170*



2.1.1. A CONTRATANTE necessitando de realizar aquisição tem como parâmetro de utilização até no limite de R\$ 115.730,00 (cento e quinze mil, setecentos e trinta reais) pelo fornecimento constante dos itens 1, 3 á 8, descrito na Ata de Registro de Preço 001/2024.

2.1.2. A CONTRATANTE pagará a importância mensalmente de R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais) a CONTRATADA, referente aos itens 1, 3 á 7 e ao item 8 em repasse único no valor de R\$ 9650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

2.1.3. A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.1.4. Segui quadro demonstrativo qualificando e quantificando os objetos:

Nome de Fantasia: Siga - Araguaia		
Razão Social: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME		
CNPJ: 24.408.501/0001-70		
Endereço: Rua Buritis, n° 19		
Bairro: Recanto das Acácias		Cidade: Barra do Garças – MT
E-mail de Contato: siga.araguaia@gmail.com		
CEP: 78601-715	Celular: (66) 9 9281-9296	Fax:
Banco: Bradesco	Nº Conta: 0005904-8	Agência: 3292
Nome do Representante Legal: Lucas Araújo de Moraes		
Rg.: 20463111 – SSP/MT		CPF: 053.901.821-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Nº de usuários	de QTD.	UND.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA – WEB E LOCAL	Ilimitado	12	MÊS	2.415,00	28.980,00
03	SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS – WEB	Ilimitado	12	MÊS	1.945,00	23.340,00

**Horário de Atendimento**  
Segunda à Sexta  
07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

[www.camaradetesouro.com.br](http://www.camaradetesouro.com.br)

**Canais de Atendimento**  
(66) 3435-1233  
[camara@camaradetesouro.com.br](mailto:camara@camaradetesouro.com.br)

*Assinatura*

FLS 173



	E LOCAL					
04	SISTEMA DE PATRIMÔNIO – WEB E LOCAL	Ilimitado	12	MÊS	600,00	7.200,00
05	SISTEMA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA – WEB	Ilimitado	12	MÊS	815,00	9.780,00
06	SISTEMA APLIC	Ilimitado	12	MÊS	1.435,00	17.220,00
07	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RH – WEB E LOCAL	Ilimitado	12	MÊS	1.630,00	19.560,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>8.840,00</b>	<b>106.080,00</b>
.....						
08	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	-	01	UNID	9.650,00	9.650,00
<b>TOTAL GLOBAL.....</b>					<b>18.490,00</b>	<b>115.730,00</b>

**2.2 – DO ADIMPLENTO DA OBRIGAÇÃO**

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento das futuras e eventuais aquisições oriundas deste contrato, será efetuado pela Tesouraria da Câmara, através de transferência bancária em nome da contratada, após recebimento dos serviços e sua conferência pelo fiscal deste, conseqüentemente, mediante Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

2.2.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Horario de Atendimento**  
**Segunda à Sexta**  
**07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00**

[www.camaradetesouro.com.br](http://www.camaradetesouro.com.br)

**Canais de Atendimento**  
**(66) 3435-1233**  
**camara@camaradetesouro.com.br**

*Josilva*

FLS 172



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas do presente instrumento contratual serão contabilizadas na (s) seguinte (s) dotação) orçamentária do corrente exercício:

<b>ÓRGÃO:</b> 01 – CÂMARA MUNICIPAL TESOURO
<b>UNIDADE:</b> 002 – SECRETARIA DA CAMARA
<b>FUNÇÃO:</b> 01- LEGISLATIVA
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b> 1010 – PROCESSO LEGISLATIVO
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 2003 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA
<b>DOTAÇÃO:</b> 01.002.01.031.1010.2003.33900000 – APLICAÇÃO DIRETA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e terá um período de 12 (doze) meses, iniciando dia 27 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 de acordo com os respectivos créditos orçamentários, podendo haver prorrogação nos moldes dos art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25 % (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Horário de Atendimento**  
**Segunda à Sexta**  
**07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00**

[www.camaradetesouro.com.br](http://www.camaradetesouro.com.br)

**Canais de Atendimento**  
**(66) 3435-1233**  
[camara@camaradetesouro.com.br](mailto:camara@camaradetesouro.com.br)

*ferreira*

FLS 373



---

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

6.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências para sanar vícios do processo, isentando neste caso qualquer despesa decorrente a CONTRATANTE.

6.3. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

6.4. Notificar a CONTRATADA, formalmente através de, e-mail, WhatsApp, AR, ou qualquer outro meio, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5. Notificar a CONTRATADA, caso ocorra entrega de material inadequado fora dos padrões de uso, mediante qualquer meio descrito no item 6.4 da cláusula sexta, se resguardando no direito de não recebimento dos serviços se necessário for.

6.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um fiscal do contrato, podendo solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à administração, conforme Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

**Horário de Atendimento**  
**Segunda à Sexta**  
**07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00**

[www.camaradetesouro.com.br](http://www.camaradetesouro.com.br)

**Canais de Atendimento**  
**(66) 3435-1233**  
**camara@camaradetesouro.com.br**

*josilva*

*FLS 174*



7.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os serviços, em conformidade com o descrito na cláusula primeira, de acordo com Anexo I – Termo de Referência, Ata de Registro de Preço 001/2024, a Lei 14.133/21 e atualizações posteriores, além de demais normas de direito, no que couber, dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento e da qualidade dos serviços ora contratados.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidas em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução, independentemente de culpa ou dolo.

7.5. Compromete-se a entregar os serviços com qualidade incontestável, sob pena de não recebimento, sujeitando-se a uma solicitação de refazimento, caso o fiscal do contrato ateste inviabilidade do que fora recebido.

7.6. A CONTRATADA é responsável pela entrega dos serviços correlatos, na secretaria requisitante, em tempo hábil e apropriado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Poderá haver reajuste conforme art. 136 da lei federal 14.133/2021.

*Jeslva*

FLS 175



8.2. O reajuste será com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser extinto, assegurados os direitos contraditório e a ampla defesa ao Contratante, em conformidade com o disposto artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre o fornecimento das eventuais aquisições do presente certame, será exercida pelos servidores competentes abaixo descritos:

*FERNANDO COLLOR DOS SANTOS OLIVEIRA* designado pela portaria nº 008/2025 de 04 de fevereiro de 2025.



(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)

CPF: 031.366.061-16

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê a Lei nº 14.133/21.

10.3 A CONTRANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo, ou se estes na sua entrega se apresentarem incompatíveis com sua

**Horário de Atendimento**  
**Segunda à Sexta**  
**07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00**

[www.camaradetesouro.com.br](http://www.camaradetesouro.com.br)

**Canais de Atendimento**  
**(66) 3435-1233**  
**camara@camaradetesouro.com.br**

*ferreira*

FLS 171



---

finalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste termo, erros ou atrasos na entrega dos objetos deste contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração da Câmara Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2. A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade

---

**Horário de Atendimento**  
Segunda à Sexta  
07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

[www.camaraletesouro.com.br](http://www.camaraletesouro.com.br)

**Canais de Atendimento**  
(66) 3435-1233  
[camara@camaradetesouro.com.br](mailto:camara@camaradetesouro.com.br)

*Josilva*

FLS 177



Máxima e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos insumos ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, com alterações, bem como pela legislação subsidiária, no que couberem cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT, por mais benéfico que outra possa ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tesouro/MT, 21 de fevereiro de 2025.

*Josilva*

FLS 78



**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO-MT**

CNPJ nº 01.974.542/0001-28

**RICARDO VINICIUS SILVA COSTA**

PRESIDENTE

CPF 007.078.861-80

CONTRATANTE

**EGP CONSULTORIA**

**ASSESSORIA E**

**INFORMATIZACAO**

**LTDA:24408501000170**

Assinado de forma digital por EGP

CONSULTORIA ASSESSORIA E

INFORMATIZACAO

LTDA:24408501000170

Dados: 2025.02.21 11:25:18 -03'00'

**EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA**

CNPJ sob nº 24.408.501/0001-70

**LUCAS ARAÚJO DE MORAIS**

CPF 053.901.821-03

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Nome:

*Fernando Lollo*

CPF:

*031.366.061-16*

TESTEMUNHA:

Nome:

*Jucilene Castro Silva*

CPF:

*031.244.421-48*

**Horário de Atendimento**

**Segunda à Sexta**

**07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00**

**Canais de Atendimento**

**(66) 3435-1233**

**camara@camaradetesouro.com.br**

**www.camaradetesouro.com.br**

*Josilva*

*FLS179*